



DECRETO Nº 295/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º de ADGT da Lei Orgânica do

Município.

Em: 12 / 04 / 2021

Eldina Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal de
Governo / SEMAGOV
Decreto: nº 241/2021

**RETIFICA O DECRETO Nº 279/2021, DE 31 DE
MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**, no uso de suas atribuições legais, tudo de acordo com o artigo 90, os dispositivos da Lei Orgânica do Município, e, visando auxiliar as políticas públicas do Estado do Pará, no enfrentamento da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO: o erro material constante nos incisos II e III, do art. 1º do Decreto nº. 279/2021, de 31 de março de 2021, que está acarretando interpretação divergente,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam retificados os incisos II e III, do art. 1º do Decreto nº. 279/2021, de 31 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

II – multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, enquadradas na categoria de grande porte e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a ser duplicada a cada reincidência;

III – multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas, a ser duplicada a cada reincidência.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 279/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar os efeitos da pandemia COVID-19.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 12 de abril de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA